



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - CPLR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020

AUTORIA DOS VEREADORES: BATTILANI – CABO CRUZ – EDILSON MARTINS –
EDOEL ROCHA – ELVIRA SCHEN – JADIR PEPITA – OLIVINO CUSTÓDIO -
PROFESSOR CÍCERO – PROFESSORA NELITA PIACENTINI – SIDNEI JARDIM -
TUCANO

EMENTA: CONCEDE A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR VITOR
KRZYZANIAK

RELATOR: VEREADOR LUIZ ALFREDO

RELATÓRIO:

Os Vereadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 72, inciso XXIX c/c o Artigo 116 do Regimento Interno e Resolução n. 41/2011, apresentaram para deliberação desta Casa, o Projeto de Resolução nº 03/2020, protocolado sob nº 322/2020, em 02 de março de 2020, que “*Concede a Comenda de Honra ao Mérito ao senhor Vitor Krzyzaniak*”.

A matéria foi incluída no expediente da 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de março, do corrente ano.

Com protocolização foi pela Mesa Diretora da Casa impulsionado a preposição com remessa ao DIJUR que anexou o Parecer 941/2019.

O presente Projeto de Resolução - PR foi encaminhado a esta Comissão Permanente em 10 de outubro de 2019.

O Presidente, Vereador Sidnei Jardim, designou-me Relator da matéria, a qual foi remetida ao Meu Gabinete no dia 11 de outubro, próximo passado.

É o Relatório em apertada síntese.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA

VOTO DO RELATOR:

A concessão de Títulos Honoríficos e Honorarias do Município é disciplinada pela Resolução nº 41/2011, com alterações posteriores, sendo o Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito disciplinados pelos artigos 54 e 55.

O PR se faz acompanhar da biografia do homenageado (fls 04), conforme disciplina o Art. 55 da Resolução nº 41/2011.

No entanto num primeiro momento a matéria não se faz acompanhar das Certidões Cíveis e Criminais, em atendimento à Lei nº 4039/2019, as quais foram, após diligência desta Comissão Permanente, encaminhadas pelo Autor, estando as mesmas anexas ao processo.

A matéria atende ao disposto no Art. 39, inciso I, motivo pelo qual manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade e tramitação da mesma, observado o prazo de tramitação da matéria, conforme disciplinado no Art. 53, da Resolução 41/2011, a saber:

***Art. 53.** Em ano de eleições municipais não poderá, até 120 (cento e vinte) dias do pleito eleitoral, ser proposto, tramitar ou ser feita a entrega de títulos de homenagem.*

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALFREDO, PATRIOTA, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.


Luiz Alfredo
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ



GABINETE VEREADOR LUIZ ALFREDO - PATRIOTA

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, em face do teor do Voto do Relator acima, manifestam-se nos seguintes termos de forma expressa referente a seguinte preposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2020

O Vereador-Membro **EDOEL ROCHA** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador-Presidente **SIDNEI JARDIM** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO-CPLR, PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.